



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



Prefeitura Municipal de Vilhena

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	15
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	16
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	19
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	25
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	25
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26
ATOS DO LEGISLATIVO	27



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.764/2022

FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VILHENA, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o horário de expediente nas Secretarias Municipais a partir do dia 25 de abril de 2022, ficando assim definido:

- 7h às 13h – Secretarias Municipais e
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, das 7h às 11h e das 13h às 17h;

Art. 2º Os servidores ocupantes de Cargo em Função Gratificada, Provento em Comissão e servidores que recebem prêmio de desempenho, poderão ser convocados para cumprimento de suas atribuições a qualquer tempo, por se sujeitarem ao regime de dedicação integral.



Art. 3º Cabe aos secretários dentro de suas especificidades, estabelecer quando necessário o horário de cumprimento da jornada de trabalho, sendo responsáveis pelo controle de frequência de seus servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.766/2022

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ROSANGELA ARAUJO DE CASTRO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação da servidora ROSANGELA ARAUJO DE CASTRO BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC – 12, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.767/2022

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA JHENNYFER RAYANE LARA LESSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação da servidora JHENNYFER RAYANE LARA LESSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC – 12, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.768/2022

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR IURY SANTOS LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação do servidor IURY SANTOS LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de abril de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 55.555/2022.

Onde se lê:

NOMEIA E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Designa os servidores públicos para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV em conformidade com a Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

Presidente:

ANDRÉA MELO ROMÃO COMIM IPMV	Matrícula 20	-
---------------------------------	--------------	---

Membros:

TIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA PGM	Matrícula 6252	-
EMERSON DA SILVA CMV	Matrícula 400.016	-
NOELISE KOHL DA SILVA SEMAD	Matrícula 3170	-
SUSIELE CRISTINA PARRA SAAE	Matrícula 198	-

Leia-se:

NOMEIA E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Designa os servidores públicos para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV em conformidade com a Lei Municipal nº 5.025 de 20 de

dezembro de 2018.

Presidente:

ANDRÉA MELO ROMÃO COMIM Matrícula 20 -
IPMV

Membros:

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA Matrícula 6252 -
PGM
EMERSON DA SILVA Matrícula 400.016 -
CMV
NOELISE KOHL DA SILVA Matrícula 3170 -
SEMAD
SUSIELE CRISTINA PARRA Matrícula 198 -
SAAE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.622/2022.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIA PÚBLICO-
PRIVADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso das atribuições que
lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 218/2022/SEMPHAM, de 13
de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º A substituição de membros da Comissão Gestora do Programa
Municipal de Parceria Público Privada, conforme artigo 9º da Lei nº 5.701,
de 23 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim
composta:

PRESIDENTE
SEVERINO MIGUEL DE BARROS JUNIOR- SEMPLAM

VICE-PRESIDENTE
ALTAIR MORESCO- SAAE

MEMBROS
JULIENE MOREIRA NOVAES AREVAL - SAAE
ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA – SAAE
MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA – SEMMA

Art. 2º A CGPPP terá caráter permanente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.704/2022.

EXONERA DAIANE FIRMINO DA SILVA, DO CARGO EM
COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício
regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no
art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DAIANE FIRMINO DA SILVA, do Cargo em
Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 01 de maio
de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus
efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.705/2022.

NOMEIA DAIANE FIRMINO DA SILVA, PARA EXERCER
O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício
regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no
art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DAIANE FIRMINO DA SILVA, para exercer o
Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 01 de maio
de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta)
dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal
de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do
Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do
Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus
efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.709/2022.

NOMEIA RAFAEL NECKEL MORAIS, PARA EXERCER
O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício
regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no
art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação RAFAEL NECKEL MORAIS, para exercer o Cargo
em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 22 de abril de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.710/2022.

NOMEIA VANESSA SILVA CASTRO PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de VANESSA SILVA CASTRO, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior- ANS 100, Código: ANS 111, Classe "J", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 5.820/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.711/2022

NOMEIA QUEZIA DE SOUZA SILVA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de QUEZIA DE SOUZA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos - Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA 400, Código: ATA 434, Classe "D", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 5.889/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.712/2022

NOMEIA ANDERSON MARTINS DA COSTA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANDERSON MARTINS DA COSTA, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos - Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA 400, Código: ATA 434, Classe "D", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 5.895/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.713/2022

NOMEIA MARCIA OLIVEIRA SANTOS PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARCIA OLIVEIRA SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos - Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA 400, Código: ATA 434, Classe "D", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 5.900/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.714/2022

NOMEIA ELISANIA VITTORAZZI FERREIRA DE SOUZA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ELISANIA VITTORAZZI FERREIRA DE SOUZA, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos - Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA 400, Código: ATA 434, Classe "D", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 5.832/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.715/2022

NOMEIA VANDERLEIA DO NASCIMENTO PARA FINS
DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de VANDERLEIA DO NASCIMENTO, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 5.795/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.716/2022.

NOMEIA LARISSA CUBA VICTOR, PARA EXERCER
O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LARISSA CUBA VICTOR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 25 de abril de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.717/2022.

NOMEIA KARINE SALETE NECKEL MORAIS, PARA
EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação KARINE SALETE NECKEL MORAIS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 25 de abril de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.718/2022.

EXONERA GISLENE NASCIMENTO DA SILVA FREITAS,
DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de GISLENE NASCIMENTO DA SILVA FREITAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 18 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.719/2022.

NOMEIA SOLINEIDE COSMO DA CONCEIÇÃO
PRESTES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SOLINEIDE COSMO DA CONCEIÇÃO PRESTES,

para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 01 de abril de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.720/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE, RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere, CONSIDERANDO o Memorando 005/COMISSÃO de 22 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE, RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, a partir de 15 de março de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente:	GUSTAVO SILVA DE FRANCA
Membros:	FABIO SANTIN BEATTO GENOCIR FÁTIMA PRIOR
SIGNOR	VINICIUS PINHEIRO DOS
SANTOS	RENATO MALAQUIAS DE LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.721/2022.

INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO QUE TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº 226 DE 22 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu art. 6º, que a Educação é um direito social;
CONSIDERANDO que compete aos Estados e aos Municípios

proporcionar meios de acesso à Educação, como direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, assegurando que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de Vilhena, com intuito de atender as estratégias 2.3, 2.5, 3.2 e 8.3 do Plano Municipal de Educação, Lei Complementar Nº 226 de 22 de junho de 2015.

Art. 2º O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersectorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único: Por meio da Busca Ativa Escolar, Municípios e Estados terão dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão Escolar.

Art. 3º Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME.

Art. 4º O gestor Político será o Dirigente Municipal de Educação, por definição do Chefe do Poder Executivo Municipal, que através de Portaria institui o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar – BAE, e terá as seguintes atribuições:

I Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais deste Município para participarem da estratégia de Busca Ativa Escolar;

II Propor a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento construído nas ações da Busca Ativa Escolar;

III Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 5º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de Portaria que institui a BAE, e será responsável:

I Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II Coordenar a Reunião Intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;

III Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV Coordenar as reuniões Intersetoriais de acompanhamento e avaliação;

V Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco;

Art. 6º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

I Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II Identificar, no quadro funcional de sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a realização de matrícula e rematrícula das crianças e adolescentes que estão fora da Escola;

V Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

Art. 7º O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

- I – Gestor Político: Amanda Martins de Espíndula Areal
- II – Coordenador Operacional: Luciene Aparecida do Nascimento
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação: Paula Alves Monteiro

IV – Um representante da Secretaria Estadual de Educação: Eliane Gomes Oliveira Andrade

V - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Euzangela Campos Clemente

VI- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde: Waléria Aparecida Souza Prado

VII - Um representante do Conselho Tutelar: Gilmar José Moreira

VIII - Um representante do Transporte Escolar: Edson Gonçalves Ramos Filho

IX – Um representante da Secretaria Municipal de Esportes: Welliton Oliveira Ferreira

Parágrafo Único – O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo, e elaborar de forma conjunta o Plano de Trabalho para o Município de Vilhena.

Art. 8º Poderão ser convidados para a elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.722/2022.

**REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À
POLÍTICA DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

**CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal de Apoio à Política dos Direitos do Idoso, criado pelo Artigo nº 13 da Lei Municipal nº 3.389/2011, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento dos programas, projetos e ações de atendimento aos idosos.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial aos idosos expostos à situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no Art. 33º do Estatuto do Idoso.

§ 2º Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudo da situação do idoso no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI a autorização de recursos do Fundo em outros programas que não estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de

aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, constituído parte integrante do Orçamento do Município.

**CAPITULO II
ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

Art. 3º O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

§ 1º Fica estabelecido que o Ordenador de Despesas responsável pelo Fundo será o ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, exercendo a função de Presidente do Fundo.

§ 2º Será nomeado, através de decreto, um Gestor Financeiro e um Gerente para o Fundo Municipal de Apoio à Política dos Direitos do Idoso, que terão poderes para assinarem junto com o Presidente do Fundo todos os documentos necessários para a gestão do Fundo, inclusive perante as instituições financeiras.

**SEÇÃO I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

- I. Mobilizar os diversos segmentos da sociedade a participar do Plano de Ação Municipal para a defesa dos Direitos do Idoso;
- II. Estabelecer normas e diretrizes para aplicação dos recursos;
- III. Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- IV. Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balancete anual do Fundo;
- V. Solicitar, a qualquer tempo e ao seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI. Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, a auditoria do Poder Executivo;
- VII. Aprovar convênios, parcerias, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
- VIII. Publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso a comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso relativos ao Fundo.

**SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 5º São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social;

- I. Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I deste Decreto;
- II. Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso proposta para o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo;
- III. Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;
- IV. Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos referentes às despesas do Fundo;
- V. Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênio, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- VI. Manter os controles necessários a execução das receitas e das



despesas do Fundo;

VII. Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga no Fundo;

VIII. Encaminhar a Contabilidade Geral do Município:
a) Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b) Trimestralmente, inventário de bens materiais;
c) Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

IX. Firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária a demonstração mencionada anteriormente;

X. Providenciar, junto com Contador do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeiro ao Fundo;

XI. Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso análise e avaliação da situação econômico-financeiro ao Fundo;

XII. Manter controle dos contratos, parcerias e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XIII. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo;

CAPITULO III RECURSO DO FUNDO

Art. 6º São receitas do Fundo:

I. A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II. Doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei nº12.213, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, e da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011;

III. Valores provenientes das multas previstas no Art. 83º e Art. 84º, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

IV. Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso;

V. Doações, legados, auxílios, contribuições, transferências, inclusive de bens móveis e imóveis, de pessoas físicas ou jurídicas, entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI. Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor.

VII. Recursos advindo de convênios, parcerias, acordos e contratos firmados entre o Município e Instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de aplicação;

VIII. Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 7º Constituem ativos no Fundo:

I. Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas no artigo anterior;

II. Direitos que porventura vier a constituir;

III. Bens móveis e imóveis destinados a execução de programas e projetos do plano de aplicação;

Parágrafo Único: Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPITULO V EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 Até os 15 dias após a promulgação da Lei de Orçamento, o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Art. 11 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo Único: Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 12 Os recursos do Fundo deverão ser aplicados em:

I. Financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II. Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observando o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

III. Financiamento de pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

IV. Divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante parcerias, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e ações aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no § 1º deste artigo que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho dos Direitos do Idoso na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Art. 13 A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPITULO VI PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 14 O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 15 As entidades de direito público ou privado que recebem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, parcerias, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilidade civil, criminal e administrativa conforme legislação pertinente e em especial a Lei 13.019/2014 e Decreto 41.742/2018.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 17 Os casos omissos neste Decreto, de caráter administrativo do Fundo, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 18 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 54.044/2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.723/2022

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR FABIO TOFOLO REIS E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor FABIO TOFOLO REIS, detentor do Cargo Público de Professor Nível III – 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 19 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.891/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.724/2022.

EXONERA A PEDIDO VITORIA MARIA ALVES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de VITORIA MARIA ALVES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 15 de abril de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 5.893/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.725/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE COLETIVA, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Serviço Social em Saúde Coletiva de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora SIMONE APARECIDA REIS STEIN, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Assistente Social, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 104, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.501/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.726/2022

NOMEIA MARIA GENI GOMES PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARIA GENI GOMES, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 5.826/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.727/2022

NOMEIA MARIA SUELI DA SILVA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARIA SUELI DA SILVA, para fins de investidura no

Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 5.824/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.728/2022.

NOMEIA ELENICE ORGINA BATISTA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ELENICE ORGINA BATISTA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 5.823/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.729/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE DE SOUSA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ELAINE DE SOUSA PIRES, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – 40h - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período 02 de maio a 30 de julho de 2022, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.342/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.730/2022.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS, detentora do Cargo Público de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 18 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.814/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.731/2022

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA ANGRA SOUZA DE SANTANA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ANGRASOUZA DE SANTANA, detentora do Cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 20 de abril de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 5.896/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.732/2022.

EXONERA A PEDIDO JANAINÉ BARROS FRANK, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no



art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de JANAINÉ BARROS FRANK, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 18 de abril de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 5.812/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.733/2022.

**EXONERAA PEDIDO GRACIELE DOS SANTOS CUNHA,
DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de GRACIELE DOS SANTOS CUNHA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 18 de abril de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 5.808/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.734/2022.

**EXONERA A PEDIDO VANUZA DA SILVA FELICIO, DO
CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de VANUZA DA SILVA FELICIO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 12 de abril de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 5.805/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.735/2022

**EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA SELMA MARIA
DA SILVA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a servidora SELMA MARIA DA SILVA, do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe "C", Referência Salarial VII, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 08 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.801/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.736/2022.

**DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA JORNADA
DE TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
FLORINDA GOLUMBA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga jornada de trabalho, à servidora pública municipal FLORINDA GOLUMBA, detentora do Cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "II", lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vigência de 1 (um) ano, no período de 11 de abril de 2022 a 10 de abril de 2023, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 5.109/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.758/2022

**NOMEIA CAROLINE STEFANI CARVALHO CORREA
DA SILVA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CAROLINE STEFANI CARVALHO CORREA DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 5.961/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.759/2022.

NOMEIA ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 5.964/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.760/2022

NOMEIA LUCIMAR SAVARIS PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LUCIMAR SAVARIS, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 5.956/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO N.º 55.761, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

EXCLUI MEMBROS E A TORNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO GERAL DE IMPACTO DE TRÂNSITO DA BR-364 E BR-174, COM VISTAS A REGULAMENTAÇÃO DE EIV (ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA) E RIT (RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRÂNSITO) NO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 243/SEMPPLAN de 22 de abril de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Exclui membros e a torna COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO GERAL DE IMPACTO DE TRÂNSITO DA BR-364 E BR-174, COM VISTAS A REGULAMENTAÇÃO DE EIV (ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA) E RIT (RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRÂNSITO) NO MUNICÍPIO DE VILHENA, tendo o prazo de 60 (dias) a partir de 22 de abril de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: THIAGO DOUGLAS BORDIGNON BARASUOL
- SEMPLAN

Vice Presidente: BRUNIELE VERVLOET
- SEMPLAN

Membros: RENAN VIEIRA DE ANDRADE -
SEMPPLAN
LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA -
SEMPTER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.762/2022.

NOMEIA ADRIANA ROSA PEREIRA VITÓRIO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ADRIANA ROSA PEREIRA VITÓRIO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS, a partir 26 de abril de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.763/2022.

NOMEIA CRISTIANY LENHARDT TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação CRISTIANY LENHARDT TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 26 de abril de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.764/2022

NOMEIA LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CERIMONIAL – COORDENADORIA DE CERIMONIAL – CPC – 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, partir de 27 de abril de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.765, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTA A LEI Nº 5.711, DE 29 DE MARÇO DE 2022, PARA DISPOR SOBRE O PROGRAMA PASSE LIVRE – PRÓ-PASSE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Lei Municipal nº 5.711, de 29 de março de 2022.

CONSIDERANDO que o transporte coletivo urbano constitui importante instrumento para a garantia da dignidade humana, especialmente por permitir o exercício de vários direitos e acesso a outros serviços;
CONSIDERANDO os princípios da modalidade das tarifas e da educação do serviço público para que seja atendido o interesse da coletividade;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os requisitos para concessão dos benefícios do PASSE LIVRE - PRÓ-PASSE, e tem como objetivo, promover a gratuidade do transporte público coletivo municipal para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para estudantes.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Transporte Público Coletivo: O serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público.

CAPÍTULO II
ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º São beneficiários do Programa PASSE LIVRE e PRÓ-PASSE:

I – Estudantes matriculados na rede pública e os bolsistas da rede privada de ensino fundamental e médio; e
II – Usuários do SUAS inscritos no Cadastro Único (CadÚnico).

§1º. No caso do inciso I, os benefícios desta Lei poderão ser estendidos aos estudantes matriculados em cursos profissionalizantes e técnicos em instituições públicas ou bolsistas de instituição privada de ensino superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação, bem como aos matriculados em curso de qualificação profissional oferecido pelo programa do seguro desemprego, desde que comprovem renda por pessoa da família nunca superior a um salário mínimo; e

§2º. No caso do inciso II, os benefícios poderão ser estendidos aos acompanhantes do usuário do SUAS inscrito no CadÚnico, que apresente mobilidade reduzida ou dificuldade de locomoção, no limite de até 8 (oito) passes por mês.

§3º. Poderá ser criada Comissão de fiscalização para análise dos documentos apresentados pela Concessionária e Requerentes.

Art. 4º. Para a concessão dos benefícios do Passe Livre Estudantil, o requerente deverá ter renda per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo, ser residente no Município de Vilhena e apresentar os seguintes documentos mensalmente junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

I – Documento comprobatório de matrícula escolar, emitida pela instituição de ensino e que ateste frequência mínima de 80% (oitenta por cento);
II – Documento emitido pela instituição de ensino contendo cronograma de atividade e horário referente ao período de matrícula do(a) estudante;
III - Carteira estudantil (cópia);
IV – Cédula de identidade ou Certidão de Nascimento (cópia);
V – Cópia de RG e CPF do responsável legal (em caso de estudantes menores de 18 anos);



- VI – Cópia de comprovantes de rendimentos dos responsáveis do aluno (carteira de trabalho, holerite atual);
- VII – Declaração de hipossuficiência, assinado pelo aluno ou responsável;
- VIII – Termo de recebimento e retirada dos passes emitido pela unidade administrativa gestora responsável.

§1º. O benefício do Passe Livre Estudantil será concedido prioritariamente para os requerentes em condições de vulnerabilidade social, podendo ser estendido aos demais requerentes diante a disponibilidade de passes.

§2º. Em caso de alteração de Unidade Escolar, de endereço, ou de outro dado relevante, o estudante ou seu representante deverá atualizar seu cadastro junto ao Município.

§3º. Caso a seja atingido a demanda de 10.500(dez mil e quinhentos) passes no mês, o usuário deverá aguardar o mês subsequente para requerer os passes.

§4º. No ato da entrega dos passes, o usuário deverá assinar um termo de responsabilidade declarando que as informações prestadas são verdadeiras, e estar ciente que os passes são de uso pessoal, intransferíveis.

§5º. O PASSE LIVRE estudantil será disponibilizado mensalmente de acordo com a entrega de documentos e triagem dos Requerentes, devendo ocorrer até último dia útil de cada mês.

§6º. Os passes serão disponibilizados para o usuário que preencher os requisitos do art. 5º, limitando-se à 10.500 (dez mil e quinhentos) passes mensais, atendendo ao previsto no Inciso I do Art. 2º da Lei 5.711/2022.

§7º. Todos os documentos deverão ser encaminhados via digital, através do site do Município de Vilhena, ou e-mail disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, devendo o estudante acompanhar as informações do trâmite processual.

Art. 5º Para a concessão dos benefícios do PRÓ-PASSE aos usuários do SUAS, o requerente deverá estar com o CadÚnico atualizado, ter renda per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo, ser residente no Município de Vilhena e deverá apresentar os seguintes documentos mensalmente no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS:

- I – Folha resumo do Cadastro Único;
- II – Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF);
- III – Comprovante de endereço atualizado emitido nos últimos 3 meses;

§1º. Caso o usuário tenha mobilidade reduzida ou dificuldade de locomoção, necessitando receber os passes através de acompanhante, além dos documentos previstos no art. 5º, deverá ser apresentado ainda:

- I – Laudo médico que ateste a incapacidade temporária ou permanente;
- II – Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) do Acompanhante;

§2º. Fica dispensado o previsto no Inciso I do §1º caso o usuário seja maior de 75 anos.

Art. 6º Serão disponibilizados aos usuários do SUAS mensalmente até 32 passes para cada usuário que preencher os requisitos do art. 5º, e até 40 passes para os usuários que apresente mobilidade reduzida ou dificuldade de locomoção, limitando-se essa demanda a 7.000 (sete mil) passes mensais, atendendo ao previsto no inciso II do art. 2º da Lei 5.711/2022.

§1º. Caso a seja atingido a demanda de 7.000 (sete mil) passes no mês, o usuário deverá aguardar o mês subsequente para requerer os passes.

§2º. No ato da entrega dos passes, o usuário deverá assinar um termo de responsabilidade declarando que as informações prestadas são verdadeiras, e estar ciente que os passes são de uso pessoal, intransferíveis.

Art. 7º Se o usuário utilizar meios fraudulentos para receber os

benefícios do programa, vender, ou doar os passes terá o benefício cancelado, estará sujeito ao ressarcimento aos cofres do Município dos valores referentes ao período em que houver ocorrido a irregularidade, com as devidas atualizações monetárias, além de outras sanções cíveis e penais conforme legislações vigentes.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 8º. Os recursos do Programa PASSE LIVRE e PRO-PASSE deverão ser aplicados em:

- I - Financiamento total de passes de transporte coletivo urbano, para subsidiar o custeio tarifa cobrado no âmbito municipal;
- II - As unidades administrativas responsáveis pelo ônus da gratuidade do Programa, deverão manter atualizados a composição de custos em conformidade com a tarifa do transporte coletivo urbano municipal estabelecida por decreto.

Parágrafo Único: Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 09º. As unidades administrativas responsáveis pela gestão e execução do Programa PASSE LIVRE e PRÓ-PASSE, só poderão realizar o pagamento para a Concessionária mediante a análise e aprovação da comissão.

Art. 10º. O pagamento para a Concessionária será realizado mensalmente mediante apresentação:

- I - Nota Fiscal;
- II - Certidões Negativas de Débitos,
- III - Relação nominal e quantitativa dos beneficiários do mês;
- IV - Termo de recebimento e retirada dos passes;

§1º. A Comissão de fiscalização, deverá elaborar termo de avaliação e aprovação da execução dos serviços mensalmente.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Os casos omissos a esse decreto em caráter administrativo ao programa PASSE LIVRE – PRÓ-PASSE passes instituídos por lei, serão resolvidos de forma administrativa no Município.

Art. 12º. A aquisição de passes deverá ter vigência enquanto perdurar a Concessão de Serviço Público do transporte de passageiro.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.766/2022

NOMEIA GRACIELI IARA GOMES DE MACEDO PARA
FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GRACIELI IARA GOMES DE MACEDO, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana,



Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 6.022/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/PMV/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2022/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 395/2022 – Sistema Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VERDURAS (CHUCHU, REPOLHO, COUVE, CENOURA, ENTRE OUTROS), visando atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 52.787/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Pregoeira. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 50.438/2020, considerando ainda o PARECER JURIDICO nº 198/PGM/2022

dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação para registro de preço, tendo como resultado a classificação das empresas:

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI e FURLAN & FURLAN LTDA – ME, conforme Ata constante no processo.

Vilhena, 25 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 011/2022/FCV

EXONERA **LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA** DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º A exoneração de **LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, do Cargo em Comissão **CHEFE DE PATRIMONIO HISTORICO E MUSEUS – CPC-03 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV**, a partir de 26 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de abril de 2022.

Gabinete do Presidente,
Vilhena/RO, 26 de abril de 2022.

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto 50.894/2021

PORTARIA Nº 012/2022/FCV

NOMEIA **KARLA PAULINA SUZA SCHMOHL** PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **KARLA PAULINA SUZA SCHMOHL**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE PATRIMONIO HISTORICO E MUSEUS – CPC-03 FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV**, a partir de 26 de abril de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena/RO, 26 de abril de 2022.

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 50.894/2021

PORTARIA Nº 013/2022/FCV

NOMEIA **ANA CRISTINA ENIS** PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **ANA CRISTINA ENIS**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS – CPC-03 FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV**, a partir de 26 de abril de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena/RO, 26 de abril de 2022.

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 50.894/2021

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMV/2021** (Edital Publicado no DOV nº 3377 em 09/12/2021 e Resultado final no DOV nº 3402 em 18/01/2022 e homologado através do decreto nº 54.721/2022, publicado no DOV nº 3405 de 21/01/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **4279/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à candidata ALINE GEREMIAS COSTA.

<i>Classificação</i>	<i>Nome</i>	<i>CPF</i>
2º	PATRICIA LORENA SOUZA DE OLIVEIRA	005.161.972-58

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tceroc.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tceroc.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 26 de abril de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 103/2022, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição a candidata ANTONIETA VERISSIMO.

<i>Inscrição</i>	<i>Nome</i>	<i>Nota final</i>	<i>Classificação</i>
663.874-0	EDIVÂNIA DIAS MARTINS DE LAZARI	63,00	127º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;

- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 26 de abril de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 349/2022, pela Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao candidato PEDRO LUÍS FERRONATO BARRETO.

<i>Inscrição</i>	<i>Nome</i>	<i>Nota final</i>	<i>Classificação</i>
TECNICO EM INFORMATICA – 40 HORAS SEMANAIS			
603.382-2	SANDY PEREIRA CAMPOS	80,00	5º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá

apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 26 de abril de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 5021/2022, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
606.617-8	ARIEL ALVES GOMES	55,00	11º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 26 de abril de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 55.307/2022

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
**Livro 002 Fls. 02 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022**

Processo Administrativo nº 4035/2020 e 3273/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**. CNPJ: nº 63.615.058/0001-60. Objeto: a aquisição gêneros alimentícios, visando atender o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, conforme Termo de Referência, Cotações de Preços, Ata de Registro de Preços nº 007/2021 e Processo Administrativo nº 4035/2020 e 3273/2022.

Valor: R\$ 13.859,23 (treze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

Prazo: 06 (seis) meses.

Data: 10.03.2022.

**Livro 002 Fls. 02 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022**

Processo Administrativo nº 560/2021 e 1840/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **S FERNANDES DA SILVA**. CNPJ: nº 11.624.792/0001-91. Objeto: a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de ar condicionado (com fornecimento de insumos e peças), Câmara Fria Industrial, Bebedouro Industrial, Geladeiras, Freezer, Fogão e Buffet a fim de atender às necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, conforme Termo de Referência, Cotações de Preços, Ata de Registro de Preços 029/2021 e Processo Administrativo nº 560/2021 e 1840/2022.

Valor: R\$ 275.542,58 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais, e cinquenta e oito centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 11.03.2022.

**Livro 002 Fls. 03 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2020**

Processo Administrativo nº 433/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **MULTILIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI – ME**. CNPJ: nº 12.245.473/0001-38. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 022/2020, por um período de **03 (três) meses**, em conformidade com a Justificativa as fls. 1548/1553, Parecer Jurídico nº. 240/PGM/2022, Despacho nº 154 e Processo Administrativo n.º 433/2020.

Valor: R\$ 105.122,88 (cento e cinco mil cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Data: 08.04.2022.

**Livro 001 Fls. 03 Vol. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022**

Processo Administrativo nº. 1830/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**. CNPJ nº 20.998.285/0001-09. Objeto: a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (COMPUTADORES), os quais serão para suprir as demandas da SEMED no que tange aos Setores de: Engenharia e Comunicação, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 004/2022/SEMED, através da Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, do Município de Itumbiara, Estado de Goiás, em conformidade da Nota de Empenho nº 633/2022, constantes no Processo Administrativo nº 1830/2022.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Valor: **R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).**

Data: 10.03.2022.

**Livro 001 Fls. 05 Vol. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2022**

Processo Administrativo nº. 1830/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**. CNPJ nº 20.998.285/0001-09. Objeto: a alteração do Item **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA** e do Item **8. DA GARANTIA CONTRATUAL** do Contrato n.º **012/2022**, em conformidade com a solicitação do Documento nº 471830 e Processo Administrativo n.º 1830/2022.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.

2.2 O PROPONENTE terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega, para proceder a entrega do item, nas quantidades e especificações constantes no documento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceite pelo Município de Vilhena – RO.

2.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3. DA GARANTIA CONTRATUAL
3.1 DA CAUÇÃO

3.1.1 Considerando que a entrega será de forma ordinária e no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2021 não consta a referida cláusula, dispensa-se o recolhimento da caução.

Data: 07.04.2022.

**Livro 001 Fls. 05 Vol. III
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2019**

Processo Administrativo nº. 64/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ESTEVO DA SILVA & CIA LTDA-ME**. CNPJ nº 12.058.829/0001-24 Objeto: a prorrogação do Contrato n.º **031/2019**, por um período de **doze meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho n.º **59**, fls. **512/513**, Parecer nº. **244/PGM/2022**, e Processo Administrativo nº **64/2019**.

Valor: R\$ 59.790,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais)

Data: 11.04.2022.

**Livro 001 Fls. 05 Vol. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022**

Processo Administrativo nº. 1364/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ÁRBITROS - AVA**. CNPJ nº 03.098.536/0001-80. Objeto: a contratação de serviços de arbitragem esportiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme NSD nº 543/2022 e NSD nº 546/2022, Termo de Referência nº 002/2022/SEMES, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 e Notas de Empenhos nºs 876 e 878/2022 constantes no Processo Administrativo nº 1364/2022.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Data: 06.04.2022.

**Livro 001 Fls. 05 Vol. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022**

Processo Administrativo nº. 1364/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ANA PAULA GAVILAN LEAL EIRELI**. CNPJ nº 33.978.328/0001-36. Objeto: a contratação de serviços de arbitragem esportiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme NSD nº 544/2022, Termo de Referência nº 002/2022/SEMES, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 e Nota de Empenho nº 877/2022 constantes no Processo Administrativo nº 1364/2022.

Prazo: **12 (doze) meses**.

Valor: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Data: 06.04.2022.

**Livro 001 Fls. 05 Vol. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022**

Processo Administrativo nº. 501/2021 e 5190/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **S. SALLA**. CNPJ nº 33.309.701/0001-66. Objeto: a aquisição de 50.000 m³ de cascalho laterítico para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de manutenção e conservação das vias públicas, conforme descrições constantes no Termo de Referência para formação de Registro de Preços, Cotação de Preços, Propostas Comerciais, Justificativa, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021/SEMOSP/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 010/2021/PMV/SRP, constantes nos Processos Administrativos nº 501/2021 e 5190/2022.

Prazo: **até 31 de dezembro de 2022**.

Valor: **R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Data: 07.04.2022.

**Livro 005 Fls. 20 Vol. I
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2018**

Processo Administrativo nº. 550/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: **COMITEL AGROPECUÁRIA LTDA - EPP**. CNPJ nº 03.153.674/0001-14. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 003/2018, por um período de **doze meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o despacho nº 148, fls. nº. 687, Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, Parecer nº 208/PGM/2022, Justificativa fls. 646/650, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 550/2017.

Valor: **R\$ 74.932,92 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

Data: 28.03.2022

LEI Nº 5.744, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º É alterado o item 16 do artigo 24 da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo do Município de Vilhena, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 24. A estrutura organizacional básica da Administração Direta compreende:

(..)

- 16 **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA**
- 16.1 SECRETARIA ADJUNTA
- 16.2 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 16.3 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL
- 16.3.1 DIVISÃO DE LICENCIAMENTO
- 16.4 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
- 16.4.1 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
- 16.5 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - PLANEJAMENTO AMBIENTAL
- 16.5.1 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL
- 16.6 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 16.6.1 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- 16.7 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
 16.7.1 DIVISÃO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
 16.8 **COORDENADORIA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
 16.9 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS

(...)

Art. 2º Renumerar o artigo 24 da Lei nº 5.205/2019, que trata das competências básicas dos órgãos de apoio direto ao Prefeito Municipal, que passa a vigor com a seguinte numeração:

Art. 24-A. As competências básicas dos órgãos de apoio direto ao Prefeito Municipal ficam assim definidas:

(...)

Art. 3º Ficam criados os Anexos I e II que passam a fazer parte desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.744/2022

ANEXO I

TABELA SALARIAL

AGENTES POLÍTICOS					
CARGO	QUANT.	SUBSÍDIO			
Secretário Municipal	15	7.900,00			
Controlador Geral do Município	1	7.900,00			
Chefe de Gabinete do Município	1	7.900,00			
Secretário Adjunto	15	4.500,00			
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENC TO.	G R A T . REPRES.	REMUNERAÇÃO
Assessoria de Integração Governamental	6	CPC - 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Controlador de Licitações	2	CPC - 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Diretor Geral Hospitalar	1	CPC - 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Assessor Executivo	53	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Chefe de Engenharia	2	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente de Marketing	2	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assessor Militar	1	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente da Controladoria I	1	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC - 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Coordenador Geral de Enfermagem	1	CPC - 3	700,00	2.800,00	3.500,00
Coordenador de Cerimonial	2	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	53	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador Geral do Aeroporto	1	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo	49	CPC - 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho	2	CPC - 5	440,00	1.760,00	2.200,00
Chefe da Equipe do Pronto Socorro	1	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Administrador Hospitalar	1	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente Administrativo	4	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00

Gerente da Farmácia Popular	1	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Agente Hospitalar	4	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas	2	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional	1	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Auditor Geral do Poder Executivo	1	CPC - 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Assistente de Programas Sociais	5	CPC - 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Gerente Geral de Registro de Preços	2	CPC - 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Assessor Especial I	76	CPC - 8	320,00	1.280,00	1.600,00
Controlador da Policlínica João Luiz	2	CPC - 8	320,00	1.280,00	1.600,00
Controlador do Centro de Saúde	7	CPC - 8	320,00	1.280,00	1.600,00
Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços	1	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	1	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor de Comunicação	4	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor Especial II	85	CPC - 10	260,00	1.040,00	1.300,00
Diretor de Departamento	9	CPC - 10	260,00	1.040,00	1.300,00
Coordenador Administrativo	32	CPC - 10	260,00	1.040,00	1.300,00
Assessor Especial III	229	CPC - 11	180,00	720,00	900,00
Diretor de Divisão	57	CPC - 11	180,00	720,00	900,00
Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC - 11	180,00	720,00	900,00
Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC - 11	180,00	720,00	900,00
Assessor Especial IV	59	CPC - 12	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial V	56	CPC - 12	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial VI	44	CPC - 12	93,00	372,00	678,00

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO REPRES.
Procurador Geral do Município	1	FG - 1	7.900,00
Subprocurador	1	FG - 2	4.500,00
Assistente de Planejamento e Projetos	3	FG - 2	4.500,00
Chefe Geral de Fiscalização Municipal	1	FG - 2	4.500,00
Assistente da Controladoria	1	FG - 3	3.600,00
Secretário Executivo	3	FG - 3	3.600,00
Chefe de Cerimonial	1	FG - 3	3.600,00
Assessor Jurídico	7	FG - 3	3.600,00
Assistente da Procuradoria	3	FG - 3	3.600,00
Diretor Administrativo de Folha de Pagamento	1	FG - 4	3.300,00
Assessor de Controle da Execução Orçamentária	1	FG - 4	3.300,00
Gerente Técnico	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Normas	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Planejamento e Controle	1	FG - 5	3.000,00
Assistente de Segurança e Medicina do Trabalho	2	FG - 5	3.000,00
Diretor Administrativo	6	FG - 5	3.000,00
Assistente de Urbanização e Projetos	9	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem	1	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem da UTI	1	FG - 5	3.000,00
Assistente de Planejamento Hospitalar	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Urbanização e Projetos II	2	FG - 6	2.500,00
Assistente do Hospital Regional	1	FG - 6	2.500,00
Assessor Orçamentário II	3	FG - 6	2.500,00
Chefe da Contadoria Geral	1	FG - 6	2.500,00
Coordenador Administrativo de Contabilidade e Controle	1	FG - 6	2.500,00
Coordenador Financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente	1	FG - 6	2.500,00
Assistente de Recomposição Buco-Maxilo	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Gabinete	9	FG - 6	2.500,00
Assistente da Folha de Pagamento	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Administrativo de Recursos Humanos	1	FG - 6	2.500,00

Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	2.000,00
Assessor Orçamentário	1	FG - 7	2.000,00
Gerente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal	9	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	FG - 7	2.000,00
Assistente Técnico Hospitalar e da Rede Básica	1	FG - 7	2.000,00
Chefe da Contadoria da Saúde	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	1	FG - 7	2.000,00
Chefe Administrativo de Orçamento	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Serviços Administrativos e Processuais	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Mecânica	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Pedagógico	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Disciplinar	2	FG - 7	2.000,00
Gerente de Educação Infantil	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador do EJA	1	FG - 7	2.000,00
Gerente Pedagógico	7	FG - 7	2.000,00
Chefe do Controle Urbano	1	FG - 8	1.800,00
Diretor Escolar Nível III	16	FG - 8	1.800,00
Vice - Diretor Escolar Nível I	3	FG - 9	1.700,00
Diretor Escolar Nível IV	7	FG - 9	1.700,00
Diretor de Vigilância Sanitária	1	FG - 9	1.700,00
Assistente da Auditoria	15	FG - 10	1.600,00
Assistente Administrativo	2	FG - 10	1.600,00
Auditor do Fundo Municipal de Saúde	1	FG - 10	1.600,00
Assistente de Recursos Humanos	8	FG - 11	1.500,00
Coordenador do NIESSUS	1	FG - 11	1.500,00
Assistente da Educação	1	FG - 11	1.500,00
Assistente da Contadoria	2	FG - 11	1.500,00
Chefe de Laboratório	1	FG - 11	1.500,00
Auxiliar de Setor I	11	FG - 11	1.500,00
Vice - Diretor Escolar Nível II	6	FG - 11	1.500,00
Vice - Diretor Escolar Nível III	16	FG - 12	1.300,00
Assistente de Setor Educacional	1	FG - 12	1.300,00
Assistente de Tributação	26	FG - 12	1.300,00
Assistente de Secretaria I	22	FG - 12	1.300,00
Assistente de Enfermagem	6	FG - 12	1.300,00
Secretário Administrativo	1	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Técnico	1	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Operacional	1	FG - 12	1.300,00
Vice - Diretor Escolar Nível IV	6	FG - 13	1.200,00
Gerente de Comunicação	1	FG - 13	1.200,00
Diretor de Departamento	4	FG - 13	1.200,00
Assistente de Recepção	4	FG - 13	1.200,00
Assistente de Produção e Projetos	2	FG - 14	1.000,00
Gerente I	8	FG - 14	1.000,00
Gerente de Manutenção	1	FG - 14	1.000,00
Assistente de Patrimônio e Almoxarifado	3	FG - 14	1.000,00
Assistente de Esportes e Cultura	1	FG - 14	1.000,00
Controlador Hospitalar	1	FG - 15	900,00
Assistente de Secretaria II	9	FG - 16	800,00
Assessor de Eventos I	6	FG - 16	800,00
Diretor de Divisão I	11	FG - 16	800,00
Assistente de Projetos Extracurriculares	1	FG - 16	800,00
Assistente de Tecnologia da Informação e Rede	3	FG - 16	800,00
Auxiliar de Setor II	10	FG - 17	700,00
Gerente II	2	FG - 18	600,00
Diretor de Divisão II	17	FG - 19	500,00

Assessor de Eventos II	1	FG - 19	500,00
Assistente de Apoio Administrativo	15	FG - 20	400,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	1	FG - 21	280,00
Agente de Apoio Administrativo	10	FG - 21	280,00
Controlador de Recepção	4	FG - 21	280,00
Chefe de Seção	16	FG - 21	280,00
Assessor de Eventos III	1	FG - 21	280,00
Controlador de Estoque e Distribuição de Insumos	1	FG - 21	280,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.744/2022**ANEXO II****DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES****DENOMINAÇÃO DO CARGO:** Coordenador Financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- I. Acompanhar a elaboração e a execução do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes orçamentárias, Orçamento Anual e do Plano de Aplicações trimestral do Fundo;
- II. Integrar grupos de trabalho para estudo de matéria complexa ou peculiar à competência do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para cujo desempenho se exija conhecimentos, em nível superior contabilidade;
- III. Promover levantamento das necessidades de treinamento de servidores de acordo com o cronograma fixado pelos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, pelo Presidente e pelo Direitor Financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- IV. Examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações;
- V. Propor o recolhimento do material inservível ou em desuso existente na Secretaria ou sede do Conselho;
- VI. Requisitar o material de consumo e permanente necessário à Secretaria e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, bem como receber, conferir, orientar e controlar a distribuição e o consumo dos mesmos;
- VII. Manter registro sistemático da legislação comparada e jurisprudência atinente aos assuntos de sua competência;
- VIII. Proceder a abertura, acompanhamento dos processos e a execução dos contratos de compras de bens, serviços e obras de responsabilidade da Secretaria;
- IX. Receber e fazer conferência de notas fiscais dos fornecedores/prestadores, bem como emissão e assinatura de requisição para efeito de pagamento;
- X. Elaborar notas de empenhos e efetuar pagamentos
- XI. Manter escrituração contábil própria e individual, bem como prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE - RO, na forma da legislação específica;
- XII. Apresentar relatórios, balanços e balancetes nas Reuniões Ordinárias do COMMA, quanto à movimentação financeira na conta do FMMA, sendo elas receitas, execução de despesas e andamento das ações estabelecidas no orçamento;
- XIII. Prestar assessoramento direto e imediato ao Secretário e ao Conselho nos assuntos relativos a disponibilidade financeira e orçamentária, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e
- XIV. Coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Orçamento do Fundo;
- XV. Ter amplo conhecimento sobre as atribuições de cada unidade a ele subordinado;
- XVI. Manter a disciplina dos Subordinados a Secretaria;
- XVII. Captar problemas funcionais e administrativos dentro de sua área de atuação e propor soluções ao Secretário e ao Presidente do Conselho;
- XVIII. Emitir despachos, prestar informações, elaborar relatórios, montar especificações, definir encargos, etc., no âmbito de suas atribuições;
- XIX. Elaborar o calendário e a forma de pagamento;
- XX. Efetivar o pagamento da despesa de acordo com a disponibilidade de numerário, esquemas elaborados e instruções recebido do Secretário e pelo Conselho;
- XXI. Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo diariamente os extratos das contas correntes, conciliando-os, portanto, para providências que se fizerem necessárias;
- XXII. Guardar e conservar os valores do Fundo ou à mesma caucionados por terceiros, devolvendo-os quando devidamente autorizado; e
- XXIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente que coadunem com o cargo que exerce.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
 Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2022

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado(s) no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM 2923 em 05/03/2020), homologado através da portaria nº 022/2020/SAAE (publicada na IOM nº 2925 em 09/03/2020) e prorrogado pela Portaria nº 025/2022 (Publicada na IOM nº 3418 em 09/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 016/2022, considerando que a candidata ao cargo de Agente Administrativo VANIA DA COSTA RODRIGUES LIMA (20º classificação), convocada através do Edital nº 006/2022 (publicado na IOM nº 3468 em 22/04/2022), DECLAROU A DESISTÊNCIA À VAGA.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição: 500.535-3

Nome: Nélida Passold Vieira

D. nascimento: 21/06/1989

Nota final: 80

Classificação: 21º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias da carteira de identidade;
- 02 cópias do CPF;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 01 foto 3X4;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02 cópias do histórico escolar;
- Registro da classe profissional correspondente, conforme exigência da categoria;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme exigência da categoria;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa Justiça Eleitoral;
- Certidão negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão negativa civil e criminal 1ª e 2ª instância, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região;
- Recibo SIGAP (entrega da declaração de bens ao TCE-RO)
- Atestado de Aptidão física e mental – emitido pela junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do RH do SAAE)
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário pode ser preenchido no SAAE), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a

aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 26 de Abril de 2022.

Rogério Araújo Vieira
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 55.271/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 064/2022

EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – ANDRÉ VENÍCIO ARARUNA PIRES DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 55.271/2022,

Considerando o requerimento com data de 19 de abril de 2022, devidamente assinado pelo servidor ANDRÉ VENÍCIO ARARUNA PIRES,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido o servidor público **ANDRÉ VENÍCIO ARARUNA PIRES**, inscrito no CPF nº 860.048.402-20, do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 300, Código ATA 306, Classe E, Referência Salarial I, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, a partir de 25 de abril de 2022.

Art. 2.º Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 25 de abril de 2022.

ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 55.767, DE 26 DE ABRIL DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 41.450,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 41.450,00 (quarenta



e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 5.800,00
 1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
 3390.08.00.00 10020047 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 1.500,00
 1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 32.700,00
 3390.08.00.00 10020047 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 1.450,00
TOTAL R\$ 41.450,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
 3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 5.800,00
 1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
 4490.52.00.00 10020047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00
 1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
 3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 34.150,00
TOTAL R\$ 41.450,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 26 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 55.768, DE 26 DE ABRIL DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.473,97.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.473,97 (cem mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
 1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
 3190.11.00.00 30110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 98.738,58
 1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil
 3191.13.00.00 30110042 Obrigações Patronais R\$ 1.735,39
TOTAL R\$ 100.473,97

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias

consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
 1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
 3191.13.00.00 30110042 Obrigações Patronais R\$ 13.684,66
 1236100732.201 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – E.J.A.
 3190.11.00.00 30110042 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 35.148,21
 1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil
 3190.11.00.00 30110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 51.641,10
TOTAL R\$ 100.473,97

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 26 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA Nº 043/2022/SEMUS, de 11 de abril de 2021.

Onde se lê: 11 de abril de 2021

Leia-se: 11 de abril de 2022

Vilhena, 20 de abril de 2022

Weslaine Cristina de Amorim
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº 55.541/2022



Nº 3470

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 26.04.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
 Estado do Rondônia Exercício: 2022 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2022 Natureza: Normal							
DATA: 26/04/2022		PROTOCOLO: /			PROCESSO: 29		
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI CNPJ: 28.407.129/0001-38 Insc. Estadual: Endereço: RUA DOS GUAJAJARAS 410, 410 Bairro: CENTRO Cidade: BELO HORIZONTE - MG CEP: 30.180-912 Telefone:							
OBJETO							
2º CONGRESSO REGIONAL NORTE DE GESTÃO PÚBLICA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27 A 29 DE ABRIL DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PORTO-VELHO/RO							
JUSTIFICATIVA							
PARTICIPAÇÃO DAS VEREADORAS CLÉRIDA MARIA TEIXEIRA, E ELENIR SALETE ZILLI, NO CONGRESSO OFERECIDO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA, COM O TEMA " O PAPEL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO LEGISLATIVOS MUNICIPAIS / ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS / EMENDAS PARLAMENTARES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27 A 29 DE ABRIL DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
0100101031000120013390390000		000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	573	INSCRICAO EM CURSO	SRV	2.00	790.0000	1.580.00
Total:						1,580.00	
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
 RONILDO PEREIRA MACEDO *RESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA*							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA n.:** 004/2022/DJ/CVMV/SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.:** 013/2022/CVMV.**NATUREZA DO PROCESSO:** Pregão Eletrônico para formação de registro de preço.**PREGÃO ELETRÔNICO n.:** 04/2022/CVMV/SRP.**OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de copa, cozinha e higienização, por item, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vilhena - CVMV.**DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2022.**PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente RONILDO MACEDO.**FORNECEDOR:** MO STRESSER ALMEIDA - ME (CNPJ n. 84.649.219/0001-06), representada por MARIA OLÍVIA STRESSER ALMEIDA.**AMPARO LEGAL:** Lei n. 8.666/93.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA n.:** 006/2022/DJ/CVMV/SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.:** 013/2022/CVMV.**NATUREZA DO PROCESSO:** Pregão Eletrônico para formação de registro de preço.**PREGÃO ELETRÔNICO n.:** 04/2022/CVMV/SRP.**OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de copa, cozinha e higienização, por item, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vilhena - CVMV.**DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2022.**PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente RONILDO MACEDO.**FORNECEDOR:** AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP (CNPJ n. 17.165.203/0001-30), representada por ALEXANDER ALVES GUIMARÃES, constituída como bastante procurador da representante legal da empresa, a Sra. LUANA HOFFMANN DOS SANTOS.**AMPARO LEGAL:** Lei n. 8.666/93.

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ALINE MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**